



Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor-Geral ACYR CASTRO

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXI — 73.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.860

BELEM — QUINTA-FEIRA, 7 DE JUNHO DE 1962

LEI N. 2.511 — DE 12 DE MAIO DE 1962

Dá nova redação ao art. 173 da Lei n. 749, de 24-12-953. A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º O art. 173, da Lei n. 749, de 24-12-953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), passa a ter a seguinte redação:

"Art. 173 É permitido ao servidor inativo, ressalvado o caso de aposentadoria ou reforma por invalidez, exercer cargo em comissão ou função gratificada desde que julgado apto em inspeção de saúde, não constituindo acumulação proibida, nesse caso, a percepção simultânea de proventos e de vencimentos".

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de maio de 1962.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

Governador do Estado

Dr. Irineu Lobato

Secretário de Estado do Governo

Raimundo Martins Vianna

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Firmo Ribeiro Dutra

Secretário de Estado do Finanças

Pedro Vallinoto

Secretário de Estado de Saúde Pública

Eng. Antonio Dias Vieira

Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas

Raimundo Martins Viana

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Tibiriçá Menezes Maia

Secretário de Estado de Produção

DECRETO N. 3.961 — DE 1 DE JUNHO DE 1962

Abre crédito especial de

Cr. 294.000,00, em favor do

Professor Dr. Biano Martins

Penalber.

O Governador do Estado, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I da Constituição Política do Estado e nos termos da autorização contida na Lei n. 2.486 de 12-1-62, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 19.771 de 19-1-62,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto o crédito especial de duzentos e noventa e quatro mil cruzeiros (Cr\$ 294.000,00), destinado à cobertura do pagamento dos vencimentos do Professor em disponi-

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

Doutor AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

VICE-GOVERNADOR:

Dr. NEWTON MIRANDA

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Dr. IRINEU BENEDITO BENTES LOBATO

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Dr. RAIMUNDO MARTINS VIANA

SECRETARIO DE FINANÇAS:

Dr. FIRMO DUTRA

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA:

Dr. PEDRO VALLINOTO

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS:

Eng. ANTONIO DIAS VIEIRA

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Dr. BENEDITO CELSO DE PADUA COSTA

SECRETARIO DE PRODUÇÃO:

Sr. TIBIRIÇÁ DE MENEZES MAIA

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Dr. EVANDRO RODRIGUES DO CARMO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO:

Sr. CAVALEIRO DE MACÊDO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

bilidade, Dr. Biano Martins Penalber, correspondente ao período de outubro de 1946 a dezembro de 1958.

Art. 2.º As despesas a que se refere o artigo anterior correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 1 de junho de 1962.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

Governador do Estado

Firmo Ribeiro Dutra

Secretário de Estado de Finanças

DECRETO N. 3.964 — DE 5 DE JUNHO DE 1962

Cria um comissariado de polícia no lugar denominado "Bom Futurino", na Colônia Pais de Carvalho no município de Alenquer.

O Governador do Estado, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual e tendo em vista a conveniência do serviço público,

DECRETA:

Art. 1.º Fica criado um Comissariado de Polícia no lugar denominado "Bom Futurino", na Colônia Pais de Carvalho, no mu-

nicipio de Alenquer, com a seguinte jurisdição e limites: abrange o lugar "Bom Futurino" e mais as localidades Bom Futuro, Bom Princípio, Igarapé Grande, Recreio, Vai Quem Quer, Campina, Aurora, Apurizal, Linha da Boa Fé e Santa Luzia.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de junho de 1962.

DIONÍSIO BENTES DE

CARVALHO

Governador do Estado,

em exercício

Evandro Rodrigues do Carmo

Secretário de Estado de Segurança

PORTARIA N. 134-A — DE 1 DE JUNHO DE 1962

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir até 31 de dezembro do corrente ano, no Asilo D. Macêdo Costa, Odete Melo de Souza, ocupante do cargo de Arquivista, padrão N. do Quadro Único, lotado no Hospital Julião Moreira da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de junho de 1962.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

Governador do Estado

PORTARIA N. 134-B — DE 1 DE JUNHO DE 1962

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Autorizar o abono de faltas de todos os médicos pertencentes ao Quadro de Funcionalismo do Estado, que comprovem haver comparecido ao XVIII Congresso Brasileiro de Cardiologia, a realizar-se em Belo Horizonte, capital do Estado de Minas Gerais, a realizar-se no período de 8 a 14 de julho do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de junho de 1962.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

Governador do Estado

PORTARIA N. 134-C — DE 1 DE JUNHO DE 1962

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Pôr à disposição da Prefeitura Municipal de Jacundá, Maria de Nazaré Rabelo Cunha, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrada, padrão A, do Quadro Único

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barroso, 349 — Fone: 9998

Diretor — Sr. ACYR CASTRO
Secretário — Sr. AUGUSTO SOARES
Redator — Sr. MOACIR DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

ASSINATURAS		PUBLICIDADES	
Número atrasado	12,00	1 pag. de conta-	
Número avulso	10,00	bilidade uma vez	Cr\$ 4.000,00
Número atrasado		Por mais de duas (2) vezes	
Semestral	1.000,00	10% de abatimento.	
Anual	Cr\$ 2.000,00	Por mais de cinco (5) vezes	
Estados e Municípios		20% de abatimento.	
Anual	Cr\$ 2.200,00	O centímetro por coluna	valor de Cr\$ 50,00.
Semestral	1.800,00		
do exemplar	10,00		
por ano			

EXPEDIENTE

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, excetuando os sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticada, devendo as rasuras e emendas ser sempre ressalvadas por quem de direito as reclamações nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, até às doze e trinta (12,30) horas e no máximo, até às quatro (14) horas após a saída dos órgãos oficiais. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8 às 12,30) horas, excetuando os sábados, das quatorze (14) às dezessete (17) horas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número de talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheques ou vale postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

co, lotado no Ensino Primário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de junho de 1962.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado

PORTARIA N. 134-D — DE 1 DE JUNHO DE 1962

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, **RESOLVE**:

Pôr à disposição da Inspetoria Regional de Estatística Municipal pelo prazo de um (1) ano e sem prejuízo de seus vencimentos, Ruth Lima Abreu, ocupante do cargo de "Estatístico-Auxiliar", classe G, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de junho de 1962.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA
DECRETO DE 5 DE JUNHO DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 54, da Lei n. 2.284-A, de 18 de março de 1961, Arsenio Martins Antunes para exercer o cargo de 1.º suplente em Bagre, sede do município do mesmo nome, termo judiciário da Comarca de Breves. (Termo criado pela lei n. 2.460, de 29-12-61).

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de junho de 1962.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício
Raymundo Martins Vianna
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 5 DE JUNHO DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 54, da lei n. 2.284-A, de 18 de março de 1961, Eutiquio Pantoja da Silva para exercer o cargo, que se acha vago, de 1.º suplente de Pretor em São Sebastião da Boa Vista, sede do município do mesmo nome, termo judiciário da Comarca de Muaná.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de junho de 1962.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado em exercício
Raymundo Martins Vianna
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 20 DE MAIO DE 1962

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o decreto de 26 de março de 1962, que nomeou de acordo com os arts. 50 e 51 da Lei n. 2.204-A de 18-3-1961 (Código Judiciário do Estado), a bacharela Maria de Lourdes de Oliveira Costa, para exercer por 4 anos o cargo de

Pretor do Interior, com lotação em Santa Cruz de Arari, Termo da Comarca de Ponta de Pedras, criado pela Lei n. 2.460, de 29-12-61.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de maio de 1962.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Raymundo Martins Vianna
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 21 DE MAIO DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com os arts. 50 e 51 da Lei n. 2.284-A de 18-3-1961 (Código Judiciário do Estado), a bacharela Maria de Lourdes de Oliveira Costa, para exercer por 4 anos o cargo de Pretor do Interior, com lotação no Termo sede da Comarca de Soure.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de maio de 1962.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Raymundo Martins Vianna
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 30 DE MAIO DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, José Salomão Solon, para exercer, interinamente, o cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, com lotação em Benevides, Termo da Comarca de Santa Izabel do Pará, criado pela Lei n. 2.460, de 24-12-1961.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de maio de 1962.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Raymundo Martins Vianna
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 30 DE MAIO DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Clementino Loureiro, para exercer, interinamente, o cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, com lotação em Santarém Novo, Termo da Comarca de Maracanã, criado pela Lei n. 2.460, de 29-12-1961.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de maio de 1962.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Raymundo Martins Vianna
Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

(*) DECRETO DE 28 DE MAIO DE 1962

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º da Lei n. 1.257 de 10-2-1956 e mais os arts. 161, item I, 138 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei 749, Abílio Máximo dos Santos, no cargo de "Servente", padrão A, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar de Afuá, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 115.920,00 (cento e quinze mil, novecentos e vinte cruzeiros), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 15% referente ao adicional por tempo de serviço, já incluídos os

abonos de emergência concedidos pelas Leis ns. 2172 de 17-1-1961 e 2464 de 30-12-1961.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de maio de 1962.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Raymundo Martins Vianna
Secretário de Estado de Educação e Cultura

Reproduzido por ter saído com incorreções no D. O. de 27-3-1962.

DECRETO DE 30 DE MAIO DE 1962

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 2.º da Lei n. 1.538 de 26-7-1958, combinado com os arts. 138, inciso V, 143, 145 e 227 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Adalgisa McCreira de Moura, no cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado na escola reunida do Maguari na vila de Icoaraci, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 88.320,00 (oitenta e oito mil, trezentos e vinte cruzeiros), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 15% referente ao adicional por tempo de serviço, já incluído o abono de emergência concedido pela lei n. 2172 de 17-1-1961.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de maio de 1962.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Dr. Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 4 DE JUNHO DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Ana Carvalho Péres, para exercer interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de junho de 1962.
DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício
Dr. Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 4 DE JUNHO DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Maria Jovita da Silva Feitosa, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário. Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de junho de 1962.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício
Dr. Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 4 DE JUNHO DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Lenita Lopes Martins, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrância, padrão

A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de junho de 1962.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício
Dr. Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 4 DE JUNHO DE 1962

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Archangela Damasceno do Couto, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de junho de 1962.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício
Dr. Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 4 DE JUNHO DE 1962

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Maria do Socorro Castro, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de junho de 1962.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício
Dr. Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 4 DE JUNHO DE 1962

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Izabel Souza dos Santos, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de junho de 1962.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício
Dr. Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 4 DE JUNHO DE 1962

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Maria de Nazaré Soares da Silva, para exercer, interinamente o cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de junho de 1962.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício
Dr. Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 4 DE JUNHO DE 1962

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Luiza dos Santos Marinho, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de junho de 1962.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício
Dr. Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 4 DE JUNHO DE 1962

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Efantina Barile de Alencar, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de junho de 1962.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício
Dr. Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 4 DE JUNHO DE 1962

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Maria Dirce Repolho Castro, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de junho de 1962.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício
Dr. Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 4 DE JUNHO DE 1962

O Governador do Estado: resolve exonerar o 1.º Sargento Reformado da Polícia Militar do Estado, José Izídio Pereira Netto, do cargo de Delegado de Polícia no município de Santarém Novo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de junho de 1962.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

Governador do Estado
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 4 DE JUNHO DE 1962

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, Márcio Papaléo, Tenente Reformado do Exército, do cargo de Delegado de Polícia no município da Vigia.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de junho de 1962.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 4 DE JUNHO DE 1962

O Governador do Estado: resolve exonerar, Alcides de Araújo Potiguar, 1.º Ten. da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado, do cargo de Delegado de Polícia no município de Itaituba.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de junho de 1962.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 4 DE JUNHO DE 1962

O Governador do Estado: resolve nomear, Cândido Republicano da Silva Ferreira, para exercer o cargo de Delegado de Polícia no município de Itaituba, vago com a exoneração de Alcides Araújo Potiguar, 1.º Tenente da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de junho de 1962.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 4 DE JUNHO DE 1962

O Governador do Estado: resolve nomear Vitalor Silva, para exercer o cargo de Delegado de Polícia no município de Santarém Novo, vago com a exoneração de José Izídio Pereira Netto, 1.º Sargento Reformado da Polícia Militar do Estado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de junho de 1962.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E ÁGUAS

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras devolutas do Estado, no Município de Tomé Agui, em que é discriminante: — José Elias Bichnet e Hugo Sergio Bichnet Nicolau.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis a sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteriores legais.

S. E. O. T. A. em, 5-6-62.
Eng. Antônio Dias Vieira
Secretário de Estado

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de

DECRETO DE 4 DE JUNHO DE 1962

O Governador do Estado: resolve nomear Raimundo da Silva Medeiros, cabo da Polícia Militar do Estado, para exercer o cargo de Comissário de Polícia da sede do município de Marabá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de junho de 1962.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 4 DE JUNHO DE 1962

O Governador do Estado: resolve nomear Waldemiro Rodrigues de Araújo, 1.º Sargento reformado da Polícia Militar do Estado, para exercer a função de Delegado de Polícia no município da Vigia, vago com a exoneração de Márcio Papaléo, Tenente Reformado do Exército.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de junho de 1962.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 1962

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o bacharel Ruy Republicano Gonçalves e Silva, ocupante efetivo do cargo de Curador Promotor de Menores Abandonados e Delinquentes, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, com lotação na Secretaria de Estado de Segurança Pública, vago com o exoneração a pedido do bacharel José Pontes Pinto.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de maio de 1962.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Segurança Pública

Obras, Terras e Águas, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras devolutas do Estado, no Município de Tomé Agui, em que é discriminante: — Arnaldo Rosa Prata. Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis a sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteriores legais.

S. E. O. T. A. em, 5-6-62.
Eng. Antônio Dias Vieira

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras devolutas do Estado, no Município de

Eng. Antônio Dias Vieira
Secretário de Estado

Eng. Antônio Dias Vieira
Secretário de Estado

Eng. Antônio Dias Vieira
Secretário de Estado

Sentença proferida pelo Exmo. Sr.
Dr. Secretário de Estado de
Obras, Terras e Águas, nos au-
tos de medição e discriminação
de um lote de terras devolutas
do Estado, no Município de

S. E. C. P. A. em, 3-6-62.
Eng. Antônio Dias Vieira
Secretário de Estado

Eng. Antônio Dias Vieira
Secretário de Estado

Eng. Antônio Dias Vieira
Secretário de Estado

Sentença proferida pelo Exmo. Sr.
Dr. Secretário de Estado de
Obras, Terras e Águas, nos au-
tos de medição e discriminação
de um lote de terras devolutas

Eng. Antônio Dias. Vieira
Secretário de Estado

S. E. O. T. A. em, 5-6-62.
Eng. Antônio Dias Vieira
Secretário de Estado

S. E. O. T. A. em. 5-6-52.
Eng. Antônio Dias Vieira
Secretário de Estado

Sentença proferida pelo Exmo. Sr.
Dr. Secretário de Estado de
Obras, Terras e Águas, nos au-
tos de medição e discriminação

S. E. O. T. A. em, 5-5-62.
Eng. Antônio Dias Vieira
Secretário de Estado

Eng. Antônio Dias Vieira
Secretário de Estado

S. E. O. T. A. em, 5-6-62.
Eng. Antônio Dias Vieira
Secretário de Estado

Sentença proferida pelo Exmo. Sr.
Dr. Secretário de Estado de
Obras, Terras e Águas, nos au-

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras devolutas do Estado, no município de Tomé-Açu, em que é discriminante: — Sérgio Elias Fadul.
Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;
Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;
Considerando que os pareceres Técnicos, Jurídicos e Administra-

tivo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis a sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteriores legais.

S. E. O. T. A. em, 5/6/62.
Eng. Antônio Dias Vieira
Secretário de Estado

GOVERNO FEDERAL

Presidência da República SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Térmo aditivo ao contrato firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Fundação Serviço Especial de Saúde Pública, para aplicação da verba de Cr\$ 17.500.000,00 — Dotação de 1961, destinada ao prosseguimento do serviço de abastecimento d'água de São Luiz, a cargo da referida Fundação.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, presentes o Superintendente, doutor Mário Dias Teixeira e o Diretor Regional da Fundação Serviço Especial de Saúde Pública, doutor Orlando Rodrigues da Costa, firmaram o presente termo aditivo ao contrato celebrado entre as mesmas partes, em vinte e nove (29) de dezembro de mil novecentos e sessenta e um (1961) para aplicação da verba de Cr\$ 17.500.000,00 (dezessete milhões e quinhentos mil cruzeiros), exercício de 1961, destinada ao prosseguimento do serviço de abastecimento d'água em São Luiz, para o fim especial de ajustar, como ajustado tem, em decorrência de diligência ordenada pelo Egrégio Tribunal de Contas da União, tornar sem efeito a cláusula sétima (7a.) do termo aditado. E, por assim estarem de acordo, as entidades interessadas, que também ratificam neste ato, todas as demais cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual passará este a fazer parte integrante, a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração C-16 da SPVEA, lavrei o presente termo o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das partes interessadas, por mim e pelas testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 25 de maio de 1962.

MÁRIO DIAS TEIXEIRA, —

ORLANDO RODRIGUES DA COSTA

MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA

Testemunhas:

João Braga de Farias Júnior

Ruy Mendes

PROCESSO N. 0806/62 — CONVÊNIO N. 52/62

Térmo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Fundação do Serviço Especial de Saúde Pública (FSESP), para aplicação de Cr\$ 20.000.000,00 — Dotação de 1962, destinada ao da verba de Cr\$ 20.000.000,00 — Dotação de 1962, destinada ao prosseguimento dos serviços de abastecimento d'água nas sedes dos municípios da área amazônica do Pará, a cargo da Fundação.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Fundação Serviço Especial de Saúde Pública (FSESP), daqui por diante denominadas, respectivamente, SPVEA e EXECUTORA, representada a primeira pelo

seu Superintendente, Doutor Mário Dias Teixeira, e a segunda pelo seu Diretor Regional, Doutor Orlando Rodrigues da Costa, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato para o fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4.º), alínea b), do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desse Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954) e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número mil seiscientos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente contrato vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e três (1963). A recusa do registro, pelo Tribunal de Contas, não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente contrato a EXECUTORA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes que a este acompanha, dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará à EXECUTORA, a quantia de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 08 — SPVEA; DESPESAS DE CAPITAL; Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; CONSIGNAÇÕES: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199 da Const. Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.5.00 — Saúde; 3.5.20 — Serviços Básicos de Saneamento; 3.5.21 — Abastecimento de água; 15 — Pará; 3 — Prosseguimento dos serviços de abastecimento de água nas sedes dos Municípios da área amazônica do Pará, a cargo da F.S.E.S.P. de acordo com os convênios firmados — Cr\$ 20.000.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARAGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, de acordo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas, relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLAUSULA QUARTA: — A EXECUTORA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: — A EXECUTORA apresentará à SPVEA, relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLAUSULA SEXTA : — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento de importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SÉTIMA : — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for do interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente, submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acordo, as entidades interessadas, eu, MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA, Oficial de

Administração, C-16 da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme vai assinado pelos representantes das entidades contratantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 25 de maio de 1962.

Belém, 15 de maio de 1962.

MARIO DIAS TEIXEIRA

Dr. ORLANDO RODRIGUES DA COSTA

MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA

Testemunhas :

João Braga de Farias Junior

Fernanda Roberto de Castro

ESTADO DO PARÁ

Plano de aplicação de Cr\$ 20.000.000,00, dotação de 1962, destinada ao prosseguimento dos serviços de abastecimento d'água nas sedes dos municípios da área amazônica do Pará, a cargo da F.S.E.S.P., de acordo com os convênios firmados.

DISCRIMINAÇÃO	U	Q	P R E Ç O	
			UNITARIO	TOTAL
A — CIDADE DE ALENQUER				
Rêde de distribuição				
I — MOVIMENTO DE TERRAS				
a) Escavação de valas	m3	468	244,00	114.192,00
b) Atérro de valas	m3	468	62,00	29.016,00
				143.208,00
II — TUBULAÇÃO DE C.A.				
a) Tubulação de 4"	m	464	798,00	370.272,00
b) Tubulação de 2"	m	316	424,00	133.984,00
				504.256,00
III — CONEXÕES DE FF	vb	—	—	192.536,00
IV — EVENTUAIS E ADMINISTRAÇÃO	vb	—	—	160.000,00
Total Parcial				Cr\$ 1.000.000,00
B — CIDADE DE ALTAMIRA				
I — AQUISIÇÃO DO 2o. CONJUNTO DE RECALQUE				
a) Bomba tipo turbina para pôço profundo, marca WORTHINGTON modelo 6-QEO-A-3, lubrificada a água, para 757 l.p.m., contra 38,00m de altura manométrica total	U	1	—	850.000,00
b) Motor Diesel, marca MWM, modelo KD-12-Z, 2 cilindros, 11/22 HP, 1.000/2.000 RPM	U	1	—	650.000,00
				1.500.000,00
II — INSTALAÇÃO DE 5 TORNEIRAS PÚBLICAS	m3	17,5	244,00	4.270,00
a) Escavação ..	m3	15	62,00	930,00
b) Atérro ..	vb	—	—	5.000,00
c) Fundações ..	m3	0,5	12.000,00	6.000,00
d) Concreto armado ..	U	5	13.500,00	67.500,00
e) Instalação hidráulica				83.700,00
III — INSTALAÇÃO DE 50 LIGAÇÕES DOMICILIARES	m3	150	244,00	36.600,00
a) Escavação ..	m3	150	62,00	9.300,00
b) Atérro ..	U	50	13.000,00	650.000,00
c) Instalação hidráulica				695.900,00
IV — RÊDE DE DISTRIBUIÇÃO	m3	648	244,00	158.112,00
a) Escavação de valas	m3	648	62,00	40.176,00
b) Atérro de valas	m	340	1.320,00	448.800,00
c) Tubulação de 6"	m	740	424,00	313.760,00
d) Tubulação de 2"	vb	—	—	150.000,00
e) Conexões especiais ..				1.110.848,00

V — EVENTUAIS E ADMINISTRAÇÃO	vb	—	—	609.552,00
Total Parcial				Cr\$ 4.000.000,00
C — CIDADE DE BRAGANÇA				
I — CONSTRUÇÃO DE UM POÇO TUBULAR DE 8"				
a) Serviços Preliminares	vb	—	—	60.000,00
b) Cravação do poço	vb	—	—	230.000,00
				290.000,00
II — AQUISIÇÃO DE UMA BOMBA TURBINA PARA O POÇO DO ÍTEM ANTERIOR	vb	—	—	550.000,00
III — EVENTUAIS E ADMINISTRAÇÃO	vb	—	—	160.000,00
				Cr\$ 1.000.000,00
D — CIDADE DE BREVES				
I — CASA DE BOMBAS DE ÁGUA BRUTA				
a) Instalação da obra	vb	—	—	6.800,00
b) Paredes de tijolo	m2	40	1.000,00	40.000,00
c) Concreto armado	m3	2	20.000,00	40.000,00
d) Cobertura	m2	18	2.000,00	36.000,00
e) Instalação hidráulica	vb	—	—	12.000,00
f) Instalação elétrica	vb	—	—	8.000,00
g) Esquadrias	vb	—	—	37.000,00
h) Revestimento simples	m2	60	200,00	12.000,00
i) Revestimento com azulejos	m2	25	1.200,00	30.000,00
j) Pavimentação com São Caetano	m2	17	1.600,00	27.200,00
k) Pintura a cal	m2	80	50,00	4.000,00
l) Pintura a óleo	m2	40	300,00	12.000,00
m) Móveis	vb	—	—	13.000,00
				273.000,00
II — POÇO RESERVATÓRIO PARA ÁGUA FILTRADA				
a) Escavação	m3	120	300,00	36.000,00
b) Concreto armado	m3	25	20.000,00	500.000,00
c) Revestimento interno	m2	130	200,00	26.000,00
				562.000,00
III — EVENTUAIS E ADMINISTRAÇÃO	vb	—	—	160.000,00
Total Parcial				Cr\$ 1.000.000,00
E — CIDADE DE MARABÁ				
Pesquisas geo-hidrológicas para obtenção de água de sub-solo para abastecimento, por meio de poços tubulares profundos				
I — MATERIAIS, COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES, ETC.				
a) Tubo de aço sem costura de 8" x 3,0m	U	15	24.000,00	360.000,00
b) Óleo combustível	lt	300	12,00	9.600,00
c) Óleo lubrificante SAE 30	lt	80	90,00	7.200,00
d) Graxa lubrificante SKF	kg	10	310,00	3.100,00
e) Estôpa branca	kg	5	125,00	625,00
f) Filtro para óleo lubrificante FRAM C-4 P	U	2	400,00	800,00
				381.325,00
II — PESSOAL				
a) Alimentação e pousada do sondador	diária	60	1.100,00	66.000,00
b) Trabalhadores braçais (3)	d'a	180	300,00	54.000,00
				120.000,00
III — EVENTUAIS E ADMINISTRAÇÃO	vb	—	—	110.675,00
IV — A SER ESPECIFICADO APÓS A OBTENÇÃO DOS RESULTADOS DAS PESQUISAS DO ÍTEM ANTERIOR	vb	—	—	2.382.000,00
Total Parcial				Cr\$ 3.000.000,00

F — CIDADE DE MONTE-ALEGRE**I — AQUISIÇÃO DE PARTE DA TUBULAÇÃO DESTINADA A ETAPA DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO**

a) Tubo de C.A., CL-15 de 6"	m	105	1.260,00	132.300,00
b) Tubo de FF. CL-LA de 6", tipo Ferro-Flex	m	391	1.800,00	703.800,00

836.100,00

163.900,00

II — EVENTUAIS E ADMINISTRAÇÃO

Total Parcial

Cr\$ 1.000.000,00

G — CIDADE DE ÓBIDOS**Rede de distribuição****I — MOVIMENTO DE TERRAS**

a) Escavação de valas	m3	740	244,00	180.560,00
b) Atérro de valas	m3	740	62,00	45.880,00

226.440,00

II — TUBULAÇÃO DE C.A.

a) Tubulação de 2"	m	1.233	424,00	522.792,00
--------------------------	---	-------	--------	------------

III — CONEXÕES E PEÇAS ESPECIAIS

vb	—	—	—	90.768,00
----	---	---	---	-----------

IV — EVENTUAIS E ADMINISTRAÇÃO

vb	—	—	—	160.000,00
----	---	---	---	------------

Total Parcial

Cr\$ 1.000.000,00

H — CIDADE DE ORIXIMINA**Rede de distribuição****I — MOVIMENTO DE TERRAS**

a) Escavação de valas	m3	563	244,00	137.372,00
b) Atérro de valas	m3	563	62,00	34.906,00

172.278,00

II — TUBULAÇÃO DE 2"

a) Tubulação de FF.	m	545	715,00	389.675,00
--------------------------	---	-----	--------	------------

b) Tubulação de C.A.	m	394	424,00	167.056,00
---------------------------	---	-----	--------	------------

556.731,00

III — CONEXÕES ESPECIAIS

vb	—	—	—	110.991,00
----	---	---	---	------------

IV — EVENTUAIS E ADMINISTRAÇÃO

vb	—	—	—	160.000,00
----	---	---	---	------------

Total Parcial

Cr\$ 1.000.000,00

I — CIDADE DE SALINÓPOLIS**I — PÓÇO RESERVATÓRIO N. 2 (PLANTA n. 3.195)**

a) Serviços preliminares	vb	—	—	130.000,00
b) Escavação em seco	m3	400	600,00	240.000,00
c) Escavação sob água	m3	200	1.500,00	300.000,00
d) Concreto armado	m3	50	20.000,00	1.000.000,00
e) Filtros laterais	m2	36	2.600,00	93.600,00
f) Paredes de tijolo	m2	250	1.000,00	250.000,00
g) Revestimento interno	m2	180	200,00	36.000,00
h) Revestimento externo	m2	160	280,00	44.800,00

2.094.400,00

II — CASA DE BOMBA (PLANTA n. 1918)

a) Concreto simples	m3	3,5	6.000,00	21.000,00
b) Concreto armado	m3	1,2	20.000,00	24.000,00
c) Alvenaria de tijolo	m2	57	1.000,00	57.000,00
d) Revestimento simples	m2	95	200,00	19.000,00
e) Revestimento com azulejos	m2	25	1.200,00	30.000,00
f) Cobertura	m2	36	2.000,00	72.000,00
g) Esquadrias	vb	—	—	30.000,00
h) Combogós	vb	—	—	5.000,00
i) Pavimentação com São Caetano	m2	17	1.600,00	27.200,00
j) Pintura a cal	m2	105	50,00	5.250,00
k) Pintura a óleo	m2	58	300,00	17.400,00
l) Entelamento	vb	—	—	16.000,00
m) Instalações	vb	—	—	121.750,00

445.600,00

III — EVENTUAIS E ADMINISTRAÇÃO

vb	—	—	—	460.000,00
----	---	---	---	------------

Total Parcial

Cr\$ 3.000.000,00

J — CIDADE DE SANTARÉM**I — REDE DE DISTRIBUIÇÃO**

a) Escavação de valas	m3	564	244,00	137.616,00
b) Atérro de valas	m3	564	62,00	34.968,00
c) Tubulação de 8"	m	410	2.200,00	902.000,00
d) Tubulação de 5"	m	530	1.050,00	556.500,00
e) Conexões e peças especiais	vb	—	—	208.916,00

1.840.000,00

II — AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA EMPREGO FUTURO

a) Tubo de C.A. CL-15 de 8"	m	350	2.100,00	735.000,00
b) Tubo de C.A. CL-15 de 6"	m	325	1.260,00	409.500,00
c) Tubo de C.A. CL-15 de 5"	m	360	1.100,00	396.000,00

1.540.500,00

III — EVENTUAIS E ADMINISTRAÇÃO	vb	—	—	619.500,00
Total Parcial				Cr\$ 4.000.000,00

TOTAL GERAL

Cr\$ 20.000.000,00

Térmo aditivo ao contrato firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Fundação Brasil Central, para aplicação da verba de Cr\$ 2.000.000,00 — Dotação de 1961, destinada ao prosseguimento do Plano de Melhoramento da Estrada de Ferro Tocantins, a cargo da Fundação.

No gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, presentes o Superintendente, doutor Mário Dias Teixeira e o Procurador da Fundação Brasil Central, Senhor Frederico Hoepken firmaram o presente termo aditivo ao contrato celebrado entre as mesmas partes, em vinte e nove (29) de dezembro de mil novecentos e sessenta e um (1961) para aplicação da verba de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), destinada ao prosseguimento do plano de melhoramento da Estrada de Ferro de Tocantins, a cargo da referida Fundação para o fim especial de ajustar, como ajustado tem, em decorrência de diligência ordenada pelo Egrégio Tribunal de Contas da União, tornar sem efeito a parte final da cláusula sétima (7a.) do termo aditado, no que diz: "Por exceção, quando se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo duzentos e quarenta e seis (246) do Regulamento Geral de Contabilidade Pública da União, aprovado pelo Decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, poderá o Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia dispensar a concorrência, nos termos do artigo quarenta e sete (47) inciso XLI, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 34.132, de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), promovendo-se, então, a competente coleta de preços".

E, por assim estarem de acordo, as entidades interessadas, que também ratificaram neste ato, todas as demais cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual passará este a fazer parte integrante, a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração C-16, da SPVEA, lavrei o presente termo o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das partes interessadas, por mim e pelas testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 23 de maio de 1962.

MÁRIO DIAS TEIXEIRA

FREDERICO HOEPKEN

MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA

Testemunhas:

João Braga de Farias Júnior

Maria Coelho de Souza Araújo

(T. 4788 — Dia 7-6-62).

Térmo aditivo ao acordo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Estado de Mato Grosso, para aplicação da verba de Cr\$ 2.000.000,00 — Dotação de 1961, destinada à aquisição e revenda de arame farpado e implementos agrícolas a pequenos lavradores, e cargo da Comissão de Planejamento da Produção do Estado.

No gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, presentes o Superintendente, doutor Mário Dias Teixeira e o Procurador do Governo do Estado de Mato Grosso, doutor Sotusange Angélica de Sousa, firmaram o presente termo aditivo ao acordo celebrado entre as mesmas partes, em vinte e nove (29) de dezembro de mil novecentos e sessenta e um (1961) para aplicação da verba de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) exercício de 1961, destinada à aquisição e revenda de arame farpado e implementos agrícolas a pequenos lavradores, a cargo da Comissão de Planejamento da Produção do Estado para o fim especial de ajustar, como ajustado tem, em decorrência de diligência ordenada pelo Egrégio Tribunal de Contas da União, tornar sem efeito a parte final da cláusula sétima (7a.) do termo aditado, no que diz: "Por exceção, quando se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo duzentos e quarenta e seis (246) do Regulamento Geral de Contabilidade Pública da União, aprovado pelo Decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, poderá o Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia dispensar a concorrência, nos termos do artigo quarenta e sete (47) inciso XLI, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 34.132, de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), promovendo-se, então, a competente coleta de preços".

E, por assim estarem de acordo, as entidades interessadas, que também ratificaram neste ato, todas as demais cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual passará este a fazer parte integrante, a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração C-16, da SPVEA, lavrei o presente termo o qual depois de lido e

achado conforme, vai assinado pelos representantes das partes interessadas, por mim e pelas testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 5 de Junho de 1962.

MÁRIO DIAS TEIXEIRA
SOUSANGE ANGÉLICA DE SOUSA
MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA

Testemunhas:

João Braga de Farias Júnior
Ruy Mendes

Térmo aditivo ao acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Sociedade Beneficente de Santa Casa de Misericórdia de Cuiabá, para aplicação da verba de Cr\$ 1.500.000,00 — Dotação de 1961, destinada às despesas de qualquer natureza com o Hospital da Santa Casa de Misericórdia de Cuiabá.

No gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, presentes o Superintendente, doutor Mário Dias Teixeira e o Procurador da Sociedade Beneficente de Santa Casa de Misericórdia de Cuiabá, Doutor Sousange Angélica de Sousa, firmaram o presente termo aditivo ao acôrdo celebrado entre as mesmas partes em vinte e dois (22) de dezembro de mil novecentos e sessenta e um (1961) para aplicação da verba de Cr\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros) destinada às despesas de qualquer natureza com o hospital da Santa Casa de Misericórdia de Cuiabá para o fim especial de ajustar, como ajustado tem, em decorrência de diligência ordenada pelo Egrégio Tribunal de Contas da União, tornar sem efeito a parte final da cláusula sétima (7a.) do termo aditado, no que diz: "Por exceção, quando se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo duzentos e quarenta e seis (246) do Regulamento Geral de Contabilidade Pública da União, aprovado pelo Decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, poderá o Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia dispensar a concorrência, nos termos do artigo quarenta e sete (47), inciso XLI, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 24.132, de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), promovendo-se, então, a competente coleta de preços".

E, por assim estarem de acôrdo, as entidades interessadas, que também ratificaram neste ato, todas as demais cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual passará este a fazer parte integrante, a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração C-16, da SPVEA, lavrei o presente termo o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das partes interessadas, por mim e pelas testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 5 de Junho de 1962.

MÁRIO DIAS TEIXEIRA
SOUSANGE ANGÉLICA DE SOUSA
MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA

Testemunhas:

João Braga de Farias Júnior
Ruy Mendes

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA MARINHA COMANDO DO 4.º DISTRITO NAVAL

Divisão de Intendência CONCORRÊNCIA PÚBLICA Edital de Referência

De ordem do Exmo. Sr. Vice-Almirante, Comandante do 4.º Distrito Naval, chama a atenção dos interessados para o Edital Geral que se acha publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, dos dias 30 de maio e 5 de junho de 1962, referentes à Concorrência Pública, que será realizada neste Comando no próximo dia 18 de junho de 1962, para fornecimento às Unidades do 4.º Distrito Naval, sediadas em Belém, aos navios da Marinha, estacionados ou surtos no porto desta Capital, bem como às Capitâneas dos Portos dos Estados do Maranhão, Amazonas e Piauí, durante o período

de 1.º de julho a 31 de dezembro de 1962, do grupo 14 — Lubrificantes, Óleos, Graxas e Grafites.

Comando do 4.º Distrito Naval, Belém — Pará, em 23 de maio de 1962.

JOSE LEMOS NETO, Primeiro-Tenente (IM), em Regimento do Material.

(Ext. — 7 e 10-6-62)

COMANDO DO 4.º DISTRITO NAVAL

Deve comparecer com a máxima urgência à Divisão de Intendência do Comando do 4.º Distrito Naval, o ex-Fuzileiro Naval n. 59.4002.6-SD Raimundo Reis Paes, a fim de que requeira por processo de exercícios findos, a quantia a que se julga com direito, juntando para isso, suas cadernetas de "Débito e Crédito".

(Ext. — 7/6/62)

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS

DELEGACIA DO PARÁ

Concorrência Pública n. 2/62 EDITAL

O I. A. P. dos Industriários leva ao conhecimento dos interessados que até o dia 26 de junho de 1962, às 11:30 horas, o Serviço de Engenharia, sito à rua Senador Manoel Barata, esquina da Av. Presidente Vargas, 4o. andar, receberá propostas para a execução de serviços de limpeza, vigilância, portaria, elevadores, conservação e reparos do Edifício Sede da Delegacia do Pará, nesta cidade.

1 — HABILITAÇÃO

Os interessados apresentarão, de preferência, até a véspera do encerramento da concorrência, em sobrecarta fechada, independentemente da que contiver a proposta propriamente dita, que também deverá vir fechada e lacrada, os seguintes documentos:

- quitação com o imposto sindical (empregador, empregados e profissão liberal);
- certidão do MTPS, que prove o cumprimento da Lei dos 2/3 (Decreto-Lei 1843 de 7/12/39);
- certidão de quitação com a Previdência Social, expedida ou revalidada, até 30 (trinta) dias antes da data de encerramento desta concorrência, nos termos da Portaria MTIC — 299/60 e de acôrdo com o art. 253 do Decreto 48959-A, de 19/9/1960;
- quitação com impostos federal, estadual e municipal e certidão negativa do imposto sobre a renda;
- contrato social ou declaração de firma devidamente registrada no DNIC ou repartição equivalente;
- apólice de seguro de acidente de trabalho, referente a 1962;
- prova de que votou na última eleição, pagou a multa ou se justificou devidamente, para os titulares das

firmas individuais;

- h) prova de idoneidade profissional, constituída por uma relação de imóveis que tenham estado ou estejam sendo conservados pelo interessado;
- i) prova de idoneidade financeira, constituída de atestados bancários, com firmas reconhecidas e datados do corrente ano;
- j) prova de cumprimento do Decreto n. 50423, de 8/4/1961, que dispõe o ensino primário gratuito para servidores de empresas industriais, comerciais e agrícolas.

1.1 — A exibição do certificado ou inscrição expedido pelo Departamento Federal de Compras, na forma do Decreto Lei n. 6204, de 17 de janeiro de 1944, isenta o interessado de apresentar os documentos referidos nas alíneas A, B, D, E.

1.2 — Os documentos das letras H e I ficarão em poder do Instituto.

1.3 — As firmas inscritas no Cadastro de Fornecimento do Instituto para a especialidade, ficarão dispensadas de apresentar a documentação supra citada. Neste caso, será obrigatória a apresentação, no ato da abertura das propostas, da certidão negativa do débito com a Previdência Social, bem como a documentação citada nas alíneas H e I.

2 — ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

2.1 — Os serviços objetos da presente concorrência deverão ser realizados na forma abaixo indicada.

2.11 — Limpeza

2.111 — Diariamente:

- a) espanação geral com varredura de todas as dependências de uso comum, inclusive marquises e áreas adjacentes ao edifício;
- b) varredura dos pços de ventilação;
- c) limpeza dos elevadores, inclusive metais;
- d) retirada do lixo do depósito do Edifício e colocação nos tambores para coleta municipal e respectiva entrega ao carro da Limpeza Pública;
- e) lavagem com água, sabão, sapóleo e desinfetante, de todas as dependências e aparelhos sanitários de uso comum;
- f) passagem de pano molhado em todos os pisos das áreas de uso comum (halls, escadas e corredores).

2.112 — Semanalmente:

- a) lavagem geral, com água e sabão, de todos os pisos e escadarias, em ladrilhos, mármore, marmorites e pastilhas;
- b) limpeza de todos os vidros, caixilhos e metais das áreas de uso comum;
- c) limpeza de todos os ralos, calhas, etc., que dão acesso as galerias pluviais.

2.113 — Mensalmente:

- a) vasculhação dos tetos e paredes e lavagem dos globos de luz das áreas de uso comum;
- b) lavagem com água, sabão e

sapóleo, de todas as paredes de pastilhas dos halls, principal e de serviços, das barras dos corredores, escadas e passagens de uso comum;

c) poda e limpeza da grama existente na calçada do Edifício, devendo esta permanecer sempre limpa;

d) capina do terreno anexo ao Edifício, devendo o mato ser retirado de modo que o terreno fique completamente limpo;

e) limpeza dos vidros das janelas externas e dos quebra-sóis de todos os pavimentos do Edifício.

2.12 — Portaria

Os serviços de Portaria, para atendimento às partes, recebimento de correspondências e guarda das instalações elétricas, hidráulicas e da casa de máquina, deverão ser executados, diariamente, por dois (2) porteiros, no horário de 6 às 22 horas.

2.13 — Elevadores

Os serviços dos elevadores deverão ser executados, diariamente, por quatro (4) ascensoristas, no horário das 6,30 às 18,30.

2.14 — Vigilância

A vigilância do prédio deverá ser efetuado, diariamente, no horário das 22 às 6 horas da manhã, inclusive aos domingos, nos períodos diurno e noturno, bem como nos feriados, compreendendo, ainda, todas as instalações elétricas, hidráulicas e casa da máquina.

2.15 — Conservação e Reparos

Mão de obra de todos os serviços de conservação e reparos de que necessitar o imóvel, sem fornecimento de material, o qual ficará a cargo do Instituto.

3 — PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objetos do presente edital serão prestados pelo prazo de um ano, podendo ser prorrogados, a critério do Instituto, pelo prazo de noventa (90) dias, do que terá ciência antecipada, de, pelo menos, trinta (30) dias a firma contratante.

4 — PROVIDÊNCIAS A CARGO DA FIRMA CONTRATANTE

4.1 — Ficarão a cargo da firma contratante:

- a) fornecimento de todos os materiais necessários à perfeita execução dos serviços exceto os indicados no sub-ítem 2.15;
- b) fornecimento do relógio de ponto para o vigia;
- c) guarda e conservação das instalações elétricas, hidráulicas, casa de máquina, telefone, mangueiras, etc., salvo os serviços referentes à conservação dos elevadores, que ficarão a cargo do Instituto.

4.2 — Os serviços serão executados por profissionais idôneos, devidamente uniformizados, sendo a firma responsável por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a causar no desempenho de suas funções, podendo o Instituto exigir a retirada do Serviço de empregado da firma cuja conduta quer moral, quer profissional, seja julgada inconveniente.

4.3 — Todos os serviços deverão ser executados com o número de empregados suficiente para uma perfeita conservação, devendo ser mantidos os plantões diurnos, com um empregado para conserva-

ção, limpeza e tudo o mais que se tornar necessário para um perfeito serviço, inclusive, substituição de porteiros e ascensoristas.

4.4 — Sem prejuízo da plena responsabilidade da contratante, perante o Instituto ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização pelo Instituto, a qualquer hora e em toda a área abrangida pelos serviços.

4.41 — A contratante prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Instituto, a cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

4.5 — A contratante se obriga a respeitar rigorosamente, no que se refere aos operários empregados no serviço objeto do contrato, legislação trabalhista, a de previdência social e a de acidentes no trabalho.

5 — ADJUDICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A adjudicação far-se-á mediante contrato de prestação de garantia equivalente esta a cinco por cento (5%), do valor global dos serviços, que será feita, previamente em moeda corrente ou em título da Dívida Pública Federal, tomado à cotação do dia do depósito.

5.1 — A caução acima ficará em poder do Instituto até a conclusão dos serviços, sendo devolvida trinta (30) dias após o término do contrato.

5.11 — O Instituto poderá descontar do valor da caução toda importância que lhe for devida, a qualquer título, pela contratante, devendo esta integralizá-la, no prazo de 3 (três) dias do recebimento da respectiva notificação.

5.12 — A perda da caução em favor do Instituto, dar-se-á de pleno direito, sem prejuízo do disposto no sub-ítem 7.2, desde que o contrato seja rescindido por culpa da contratante.

6 — PENALIDADE

A firma contratante ficará sujeita à multa de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) dobrada em caso de reincidência por qualquer infração ao contrato, desde que este não seja rescindido.

6.1 — Se o Instituto não quiser desde logo considerar rescindido o contrato, ou aplicar multa, poderá reter o pagamento de qualquer fatura nos seguintes casos:

- imperfeição dos serviços executados;
- obrigação da contratante para com terceiros, as quais possam de qualquer forma, prejudicar o Instituto;
- débito da contratante para com o Instituto, quer provenha da execução do contrato, quer resulte de suas obrigações como empregador, ou de outras quaisquer.

7 — RESCISÃO

O contrato dos serviços ficará rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extra-judicial, não só nos casos nele previstos como ocorrendo liquidação, amigável ou judicial, concordata preventiva ou falência da contratante.

7.1 — Ocorrendo inadimplemento de obrigação, poderá o Instituto optar pela aplicação da multa, caso em que ficará automaticamente revigorado o contrato em todos os seus termos.

7.2 — A contratante assume a exclusiva responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão, por sua culpa, acarretar ao Instituto.

8 — DESPESAS CONTRATUAIS

Serão de exclusiva responsabilidade da contratante todas

as despesas e providências que se tornem necessárias à legalização do contrato dos serviços.

9 — APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 — As propostas, de preferência datilografadas, devem ser apresentadas em envelope fechado, com o nome da concorrência, nome e endereço do concorrente mencionados por fora. Devem ser redigidas com toda a clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em duas vias.

9.11 — As propostas deverão consignar:

- preço global a ser pago, mensalmente, pela execução dos serviços;
- uma declaração da completa submissão a todas as condições do presente edital;
- uma relação contendo a quantidade dos empregados, por profissão, previstos para a execução dos serviços;
- as propostas vigorarão pelo prazo de sessenta (60) dias a contar da data do encerramento da concorrência.

9.12 — O preço ajustado é certo e definitivo, não podendo sofrer modificações sob qualquer pretexto que não tenha sido previsto, mesmo que haja elevação compulsória do custo de materiais, da mão de obra ou de qualquer outra despesa que tenha relação com os serviços a serem contratados.

9.13 — No caso de o menor preço ter sido apresentado por dois ou mais concorrentes, processar-se-á, no ato, a apresentação de novos preços pelos interessados.

10 — AVISO SOBRE A CONCORRÊNCIA

Será afixado na portaria do Edifício sede, um quadro discriminativo contendo os nomes dos concorrentes e os preços oferecidos, bem como qualquer aviso que se refira à presente concorrência. No Serviço Imobiliário serão prestados os esclarecimentos que vizem ao perfeito entendimento do presente edital.

11 — ANULAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DA CONCORRÊNCIA

A critério do Instituto, esta concorrência poderá ser transferida ou anulada sem que, por esses motivos, tenham os interessados direito a qualquer reclamação ou indenização.

Belém, 4 de junho de 1962.

Itair Sá da Silva

Delegado

(Ext. — 7/6/62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Bertolda Martins Pinheiro, nos termos do art. 60. do Regulamento de Terras de 19. de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 21a. Comarca, 57o. Termo, 57o. Município de Marabá e 150o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Fica situado em Marabá, Distrito de São João do Araguaia, à margem esquerda do rio Araguaia, para onde faz frente, limitando-se pelo lado de cima com o igarapé denominado Ribeirãozinho, ponto de partida, rumando Araguaia abaixo até completar uma légua de frente por contra dita de fundos. Confrontações com terras devolutas do Estado.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Cole-

toria de Renda do Estado naquele município de Marabá. Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 7 de maio de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 17, 27/5, e 7-6-62).

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Alexandrino Barbosa do Nascimento, nos termos do art. 7o. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 6a. Comarca, 13o. Termo, 13o. Município de Barcarena e 29o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Fica situado à margem esquerda do rio Piraí, limitando-se pelo lado direito, com o igarapé Jupatí, e o terreno ocupado por Francisco da Silva Santos, lado esquerdo, com o igarapé Nicolau, e o terreno ocupado por Raimundo Nona-

to, sendo confinantes Raimundo Marinho de Souza e Manoel Cortes Corrêa. Medindo 180 metros de frente por 800 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquelle município de Barcarena. Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de maio de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 17, 27/5, e 7-6-62).

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Francisco da Silva Santos, nos termos do art. 70. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na

6a. Comarca, 130. Termo, 130. Município de Barcarena e 290. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Fica à margem esquerda do rio Piramanha, limitando-se pelo lado de baixo, com Alexandre Barbosa do Nascimento, lado de cima, com o terreno ocupado por Raimundo Aparício, limites estes devidamente definidos, lado direito, com o igarapé Sepulturação e por outro lado com o igarapé Jupatí, medindo mais ou menos 780 metros de frente por 1.200 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquelle município de Barcarena. Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de maio de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 17, 27/5, e 7-6-62)

— ANÚNCIOS —

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SEÇÃO DO PARÁ

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro de SOLICITADORES desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, o acadêmico de Direito Ary Jansen Branco, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade à Av. 16 de Novembro, 563.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 28 de maio de 1962.

(a) Arthur Cláudio Mello, Primeiro Secretário.
(T. 4803 — Dias 5, 6, 7, 8 e 9/6/62).

FÔRÇA E LUZ DO PARÁ S/A.

Ata da Assembléia Geral Ordinária da Fôrça e Luz do Pará S. A., realizada em 30 de abril de 1962.

As dezesseis horas de trinta de abril de mil novecentos e sessenta e dois, reunidos no salão próprio da sede da Importadora de Ferragens S. A., para esse fim cedido, acionistas em número legal, como se verificou pelo livro de presença, assumiu a presidência o Presidente da Assembléia Geral em exercício, senhor Georgeron Franco, que convidou para secretários os acionistas Dr. Oswaldo Trindade e Edmundo Moura. Assim composta a mesa, o senhor presidente mandou o primeiro secretário, Dr. Oswaldo Trindade ler o Edital de Convocação da Assembléia publicado nos jornais "A Província do Pará", "Folha do Norte", "O Liberal" e DIÁRIO OFICIAL do Estado de

25 deste mês, concebido nos seguintes termos: "Fôrça e Luz do Pará S. A. — Assembléia Geral Ordinária — Convocação — Na forma dos Estatutos desta Sociedade e da Lei das Sociedades Anônimas, convocamos os Srs. acionistas da Fôrça e Luz do Pará S. A. em pleno gozo de seus direitos sociais, para uma reunião de Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no próximo dia 30 de abril corrente, às 16:00 horas, no Salão de Reuniões da Importadora de Ferragens S. A., à Av. Presidente Vargas, nesta cidade, gentilmente cedido pela sua Diretoria. Serão tratados os seguintes assuntos: a) apreciar e deliberar sobre as contas e o Relatório da Diretoria, relativos ao Exercício de 1961 e respectivo parecer do Conselho Fiscal; b) eleger o Presidente da Assembléia Geral, para completar o mandato da atual mesa, em virtude da vaga aberta com o falecimento do Sr. Lóris Olímpio Corrêa de Araújo; c) eleger os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o Exercício de 1962; d) fixar os honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal para o Exercício de 1962. Belém, 21 de abril de 1962. A Diretoria". Após o Sr. Presidente disse que ia se passar à leitura do Relatório da Diretoria, Balanço, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho

Fiscal, que a Diretoria vinha, de acordo com a Lei e os Estatutos, submeter à Assembléia, tendo esta se manifestado no sentido da dispensa desses documentos à vista da sua publicação anterior em tempo hábil, determinando o Sr. Presidente a leitura de apenas o parecer do Conselho Fiscal o que foi feito pelo Dr. Oswaldo Trindade. A seguir, dando a palavra a quem quizesse se manifestar sobre as contas da Diretoria e ninguém se manifestando, disse o Sr. Presidente que ia submeter à votação a sua aprovação, devendo ficar sentados os que as aprovassem. Permanecendo todos sentados, foram as contas da Diretoria da Fôrça e Luz do Pará S. A. no exercício de 1961, aprovadas unanimemente abstendo-se de votar os Diretores. Prosseguindo os trabalhos pela ordem porque colocados no Edital de Convocação, o Sr. Presidente disse que ia se proceder à eleição do Presidente da Assembléia Geral em substituição ao Dr. Lóris Olímpio de Araújo, falecido em 28-4-61, e a dos novos membros do Conselho Fiscal, a funcionar no exercício corrente. Levantou-se o acionista Jayme Barcessat e sugere essa eleição seja feita por aclamação, em vez de votação individual. Concordando com a proposta o Dr. Jayme Barcessat, levantou-se o representante do Governo do Estado, Dr. Raimundo Viana, e sugere o nome do Dr. Otávio Meira para Presidente da Assembléia Geral, exaltando a personalidade desse ilustre cidadão. Na qualidade de representante do Banco de Crédito da Amazônia, o Dr. Oswaldo Trindade dá o seu inteiro apoio à indicação do representante do Governo; consultando a Assembléia sobre essa indicação, os Srs. acionistas se manifestaram unanimemente declarando o Sr. Presidente eleito o Dr. Otávio Meira presidente da Assembléia Geral da Fôrça e Luz do Pará S. A. Prosseguindo nos trabalhos, o Sr. Presidente disse que ia se passar à eleição dos novos membros do Conselho Fiscal, partindo ainda do representante do

Governo a indicação dos nomes do Dr. Péricles Guedes de Oliveira como representante do Governo, Dr. Rodolfo Silva Santos Chermont, pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e Dr. Nestor Freire Arnaud, pelo Banco de Crédito da Amazônia S. A. como membros efetivos. Para suplentes, indicava os Drs. Frederico Barata, Hélio Gueiros e Antonio de Carvalho Mesquita, este último pela SPVEA. Submetendo à Assembléia a indicação do representante do Governo do Estado para membro do Conselho Fiscal a funcionar neste exercício, foi essa indicação também aprovada unanimemente, sendo proclamados eleitos os representantes de três maiores acionistas da empresa, e seus suplentes acima nomeados. Prosseguindo, o Sr. Presidente disse que estava agora em discussão o último item da pauta dos trabalhos: Fixação dos honorários da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal. Mais uma vez levanta-se o representante do Governo do Estado e declara que tendo em vista o aumento de quarenta por cento concedido pela Diretoria a todos os funcionários, em novembro do ano anterior, aumento consequente não só à instalação do novo salário mínimo em todo o território nacional como pelas próprias condições de vida da região, propõe seja o mesmo considerado extensivo também aos vencimentos da Diretoria, a partir de novembro último, tanto mais que desde 1960 permaneciam sem alteração. Igualmente propõe o representante do Governo do Estado que os vencimentos dos Membros do Conselho Fiscal, que eram de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), sejam aumentados para Cr\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros) mensais, a partir de maio do ano corrente. Declarou ainda o senhor Dr. Raimundo Viana, que todos conheciam os serviços prestados pela Empresa à cidade e ao Estado, o que era também do conhecimento de S. Excia. o senhor Governador do Estado. Posta em discussão a proposta e nin-

guém se manifestando, o senhor Presidente submeteu-a à votação, sendo aprovada por unanimidade. Em seguida o presidente em exercício, senhor Georgenor Franco, convida o Dr. Octávio Meira a assumir o cargo de presidente eleito da Assembléia, o que é praticado sob aplausos. Com a palavra o senhor Cândido da Rocha, que responde pela presidência da diretoria da Fôrça e Luz do Pará S. A. na ausência do efetivo, senhor Firmo Ribeiro Dutra, congratula-se pela eleição e posse do eminente consócio e amigo Dr. Octávio Meira na presidência da Assembléia Geral, o que será uma garantia positiva para a continuidade dos altos serviços que tem prestado ao Estado nos importantes e expressivos cargos já ocupados. Encerrando a sessão, como ninguém mais quizesse fazer uso da palavra, o presidente empossado agradece a distinção e a forma como se procedeu sua eleição para o cargo de presidente da Assembléia de acionista, em cujo desempenho, declara, procurará conduzir as deliberações da companhia de forma a não desmerecer sua escolha, aludindo ainda, ao passamento do consócio Dr. Lóris Olímpio de Araújo, que por tantos anos presidiu esta Assembléia em cuja memória pede e é atendido, um minuto de respeitoso silêncio. Declarou em seguida encerrados os trabalhos, da qual mandou lavrar a presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada pelo mesmo, por mim secretário e pelos presentes, aos 15 dias do mês de maio de 1962.

(aa.) Georgenor Franco (Presidente) — Edmundo Moura (Secretário) — Oswaldo Trindade (Secretário) — Raimundo Viana (Pelo Governo do Estado) — Artur Cláudio Melo (Pela P. M. B.) — Octávio Meira — Artur Cláudio Melo — Hugo Augusto Barbosa Canelas — Cândido Marinho da Rocha — Oswaldo Trindade (Pelo E. C. A.) — Jayme Barcesat.

Confere com o original: Georgenor Franco, Presidente da Assembléia Geral.

Reconheço a assinatura de Georgenor Franco. Belém, 24 de maio de 1962. — Em test. H. P. da verdade.—O tabelião — Hermano Pinheiro.

Cr\$ 3.500,00

Pagou os Emolumentos na la. via na importância de três mil e quinhentos cruzeiros. Recebedoria, 23 de maio de 1962. — O funcionário: Naldyr Rodrigues.

Departamento de Receita — Recebí, 23 de maio de 1962.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta ata em 4 vias foi apresentada no dia 24 de maio de 1962 e mandada arquivar por despacho do Diretor, da mesma data, contendo 4 folhas de ns. 1809-1812, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 528-62. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, lo. Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 24 de maio de 1962. — O Diretor: OSCAR FACIOLA.

(Ext. — 6-6-62)

LIMA, IRMÃOS S. A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ata da Assembléia Geral Ordinária de Lima, Irmãos S. A. — Indústria e Comércio.

Aos vinte e dois dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e dois, às nove horas da manhã, na sede social à Rua Quinze de Novembro número trezentos e vinte e quatro, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, presentes a totalidade dos acionistas de Lima, Irmãos S. A. — Indústria e Comércio, conforme se verifica no "Livro de Presença", realizou-se a segunda Assembléia Geral Ordinária desta sociedade. O acionista José de Matos Lima, por aclamação, assumiu a presidência dos trabalhos e convidou os acionistas Cassiano Pinto da Silva e Irene Damasceno de Souza, para 1.º e segundo secretários, respectivamente. Constituída deste modo a mesa, o senhor presidente declarou instalada a Assembléia Geral e comunicou que esta

tinha por fim deliberar sobre o relatório, balanço, demonstração da conta lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, conforme edital de convocação publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, nos dias onze, dezesseis e vinte do mês em curso, que foi lido pelo primeiro secretário e concebido nos seguintes termos:

"Lima, Irmãos S. A. — Indústria e Comércio — Assembléia Geral Ordinária — Em cumprimento às disposições de nossos Estatutos e à Lei que rege as sociedades anônimas, convidamos nossos acionistas para a reunião da Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia vinte e dois do corrente, às nove horas da manhã, em nossa sede social à Rua Quinze de Novembro número trezentos e vinte e quatro, nesta cidade, a fim de tratar do seguinte: a) — Discussão do Balanço, Conta de Lucros e Perdas e demais atos da Diretoria, referentes ao exercício de mil novecentos e sessenta e um; b) — Eleição do Conselho Fiscal e votação de sua remuneração; c) — o que mais ocorrer. Belém, nove de abril de mil novecentos e sessenta e dois. — (a.) José de Matos Lima, Presidente da Assembléia Geral".

Terminada a leitura, o senhor Presidente disse que se encontrava em discussão o item A da ordem do dia, acrescentando que, do líquido apurado, após a dedução das percentagens estatutárias havia sido destacada a importância de oito milhões quinhentos e sessenta e sete mil novecentos e setenta e nove cruzeiros e dez centavos, para aumento do capital social, quando assim fôr deliberado pela Assembléia Geral Extraordinária e que já mereceu o parecer favorável do Conselho Fiscal. Como ninguém se manifestasse em contrário, foram os documentos aprovados por unanimidade, sem os votos dos membros da Diretoria. Procedeu-se em seguida a eleição do Conselho Fiscal tendo sido reeleitos, também por unanimidade, os mesmos que o compunham nos anos anteriores. Por proposta do acio-

nista José de Oliveira Mendes, foi elevada para mil cruzeiros mensais, a remuneração concedida aos componentes do referido Conselho. Esta deliberação, foi igualmente tomada sem contestação. De novo com a palavra o senhor Presidente disse que, considerando-se a contínua elevação do custo de vida e tendo em vista o recente aumento dos ordenados dos comerciais, submetia à discussão da Assembléia a seguinte proposta para aumento dos ordenados da Diretoria: cinquenta mil cruzeiros mensais para os diretores e quarenta mil para os sub-diretores, a qual foi achada justa e consequentemente aprovada. O senhor Presidente, colocou depois a palavra à disposição de quem dela quizesse fazer uso. Como ninguém se manifestasse, agradeceu a presença dos acionistas e suspendeu a sessão por vinte minutos, para que se procedesse à lavratura desta ata que, uma vez pronta, foi lida e aprovada pelos presentes, encerrando-se a reunião às onze horas da manhã.

Belém, vinte e dois de abril de mil novecentos e sessenta e dois. — (aa.) José de Matos Lima, Cassiano Pinto da Silva, Irene Damasceno de Souza, p.p. de Manrel de Matos Lima, Hernani Pedro de Matos Lima, p.p. de Fernando de Matos Lima, Antônio de Matos Lima, José de Oliveira Mendes, Antonio de Matos Lima, Hernani Pedro de Matos Lima, Orlindo Dias Ribellino, Luiz Rogério Soares da Silva, Justiniano dos Santos Moraes e Antonio Hernani de Almeida Lima.

Esta de acôrdo com o original.

José de Matos Lima, vice-presidente em exercício.

José de Oliveira Mendes, Diretor Comercial.

Cr\$ 3.000,00

Pagou os Emolumentos na la. via na importância de três mil cruzeiros.

Recebedoria, 18 de maio de 1962.

O funcionário: (Assinatura ilegível).

Reconheço verdadeira as firmas supra de José de Ma-

tos Lima e José de Oliveira Mendes.

Belém, 17 de maio de 1962.

Em testemunho (EGC) da verdade.

Edgar da Gama Chermont, Tabelião.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta ata em 3 (três) vias foi apresentada no dia 18 de maio de 1962 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 22 de maio, contendo 2 (duas) folhas de ns. 1736-1737, que vão por mim rubricadas com o apelido Noronha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 512-62. E para constar eu, Dirce Rendeiro de Noronha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota.

Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 22 de maio de 1962.

O Diretor: — OSCAR FACIOLA.

(Ext. — 7-6-62)

ESCRITURA PÚBLICA DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA, NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM, quantos esta virem que aos 26 dias do mês de fevereiro, do ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, em meu Cartório, perante mim Tabelião, do 4.º Ofício de Notas, por me haver sido a presente pedida e posteriormente distribuída, conforme bilhete que fica arquivado na forma legal, compareceram partes justas e contratadas: — como outorgantes e reciprocamente outorgados, os senhores: 1) — CESAR AUGUSTO GARCIA, equatoriano, solteiro, comerciante, domiciliado e residente nesta cidade; 2) — OPHIR JOSÉ NOVAES COUTINHO, brasileiro, casado, advogado, domiciliado e residente nesta cidade; 3) — JOÃO DE CARVALHO SILVA, brasileiro, solteiro, comerciante, domiciliado e residente nesta cidade; 4) — JOÃO BATISTA PEREIRA RODRIGUES, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente nesta cidade; 5) — JOSÉ OLAVO REBELO LAMARÃO, brasileiro, casado, seguritário, domi-

ciliado e residente nesta cidade; 6) — SOUSANGE ANGÉLICA DE SOUZA, brasileiro, solteiro, advogado, domiciliado e residente nesta cidade; 7) — MOACIR GUIMARAES MORAIS, brasileiro, casado, advogado, domiciliado e residente nesta cidade; 8) — JOSÉ WANDER CHAVANTES, brasileiro, casado, advogado, domiciliado e residente nesta cidade; 9) — JOSÉ DE SIQUEIRA RODRIGUES FILHO, brasileiro, casado, advogado, domiciliado e residente nesta cidade; os presentes meus conhecidos e das testemunhas adiante nomeadas que também conheço, pessoas a cujas identidades me reporto e dou fé. — E, na presença das mesmas testemunhas, pelos outorgantes e reciprocamente outorgados me foi dito o seguinte: I) — que têm justo e contratado entre si, a constituição de uma sociedade anônima, regendo-se ela pelos seguintes estatutos, que organizaram e aprovaram: “Companhia Progresso da Amazônia S. A.”, com a sigla “Pro-Amazón”. Capítulo I — Denominação, sede, fins e duração. — Art. 1.º — Sob a denominação “Companhia Progresso da Amazônia S. A.”, “Pro-Amazón” fica constituída uma sociedade anônima por ações em todos os seus atos e operações pelos presentes estatutos e pelas disposições legais que lhe foram aplicáveis. Art. 2.º — A sociedade mantém sua sede e fóro, na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, à rua Santo Antonio, 115, atual 273, 1.º andar, sala 101, com prazo de existência indeterminado. Parágrafo único — A critério da Diretoria e a qualquer tempo, poderão ser criadas ou instaladas filiais, escritórios ou agências onde for conveniente, como também departamentos internos. Art. 3.º — A sociedade terá por objeto a indústria e o comércio em geral, importação, exportação, representações, conta própria e qualquer outra atividade admitida em lei. Capítulo II — Capital Social e Ações. — Art. 4.º — O Capital social é de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), dividido em 3.000

ações ordinárias ou comuns, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, nominativas ou ao portador, à vontade do acionista, que as poderá converter de uma forma ou outra, correndo por sua conta as despesas dessa conversão. Art. 5.º — Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. Art. 6.º — A Sociedade poderá emitir títulos múltiplos ou cautelas que os representem, observadas as disposições legais. Capítulo III — Art. 7.º — A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de dois membros, com as designações de Diretor-Gerente e Diretor-Secretário, acionistas ou não, mas residentes no País com mandatos por 5 anos, eleitos, investidos e reeleitos pela Assembleia Geral, que poderá a qualquer tempo, aumentá-los, diminuí-los, tomando posse em termo lavrado no livro de atas de reuniões da Diretoria. Art. 8.º — Cada Diretor caucionará em garantia de sua gestão, 50 ações da sociedade, próprias ou alheias, ficando investido no cargo. Parágrafo 1.º — Em caso de vaga, o Conselho Fiscal escolherá o diretor substituto, que servirá até à primeira Assembleia Geral Ordinária, à qual competirá escolher o substituto definitivo, pelo prazo restante do mandato do diretor substituto. Parágrafo 2.º — Em caso de impedimentos temporário, o Diretor-Gerente designará o substituto do Diretor. Art. 9.º — Compete especialmente ao Diretor-Gerente a representação ativa e passiva da Sociedade em Juízo ou fóra dele, e a prática de todo e qualquer ato jurídico, por mais especial que seja, destinado ao funcionamento regular da sociedade, tendo em vista os objetivos sociais. Parágrafo 3.º — O Diretor Secretário terá as funções que lhe forem distribuídas em reunião da Diretoria, devendo tais resoluções serem lançadas, em resumo, no livro próprio de reuniões. Art. 10.º — Compete à Assembleia Geral Ordinária que os eleger, fixar a remuneração devida e as diretores da

sociedade, fixa ou variável, observando o disposto no art. 134 do Decreto-lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940. II) que o capital social, na importância de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), foi subscrito por eles, outorgantes e reciprocamente outorgados, na seguinte proporção e respectivo número de ações: — CESAR AUGUSTO GARCIA com 2.900 (duas mil e novecentas) ações, no valor de Cr\$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil cruzeiros); OPHIR JOSÉ NOVAIS COUTINHO, com 35 (trinta e cinco) ações no valor de Cr\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros); JOÃO CARVALHO SILVA, com 35 (trinta e cinco) ações no valor de Cr\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros); JOÃO BATISTA PEREIRA RODRIGUES, com 5 (cinco) ações no valor de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros); JOSÉ OLAVO REBELO LAMARÃO, com 5 (cinco) ações no valor de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros); SOUSANGE ANGÉLICA DE SOUZA, com 5 (cinco) ações no valor de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros); MOACIR GUIMARAES MORAES, com 5 (cinco) ações no valor de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros); JOSÉ WANDER CHAVANTES, com 5 (cinco) ações no valor de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros); JOSÉ DE SIQUEIRA RODRIGUES FILHO, com 5 (cinco) ações no valor de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros); tendo cada acionista realizada neste ato, 10% do valor subscrito respectivo; III — que estando preenchidas todas as condições e formalidades legais para a constituição da “Companhia Progresso da Amazônia S. A.”, reafirmam a vontade de constitui-la por este instrumento e melhor forma de direito, e declaram-na constituída de acordo com os estatutos acima transcritos e por todos aceitos; IV — a primeira Diretoria da Sociedade, como ora decidem os outorgantes e reciprocamente outorgados, fica assim constituída: Diretor-Gerente, sr. CESAR AUGUSTO GARCIA e Diretor-Secretário, sr.

OPHIR JOSÉ NOVAES COUTINHO, já qualificados nesta escritura; V — o primeiro Conselho Fiscal da Companhia fica, como ora decidem os outorgantes e outorgados reciprocamente, assim integrado: — Membros efetivos, os srs. doutores SOUSANGE ANGÉLICA DE SOUZA, JOSÉ DE SIQUEIRA RODRIGUES FILHO, e sr. JOÃO BATISTA PEREIRA RODRIGUES. — Membros suplentes, os srs. JOSÉ OLAVO REBELO LAMARÃO e MOACIR GUIMARAES MORAES. — VI — Os honorários dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, conforme ora decidem os outorgantes e reciprocamente outorgados, ficam assim fixados: Diretor Gerente perceberá Cr\$ 15.000,00 mensais, o Diretor Secretário perceberá Cr\$ 10.000,00 mensais, e os membros do Conselho Fiscal perceberão a quantia de Cr\$ 200,00 mensais, cada um; os suplentes do Conselho Fiscal apenas recebem remuneração e entram em exercício das funções. — VII — É do seguinte teor o documento que comprova o depósito correspondente a 10% do capital social: Banco Cearense do Comércio e Indústria S.A. — Matriz — Fortaleza. Rua Floriano Peixoto, 326. — Filial — Belém-Pará. Trav. Frutuoso Guimarães 173. — Cr\$ 300.000,00 Recebemos da Companhia Progresso da Amazônia S.A. (Pro-Amazônia) em organização, a quantia acima, de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), correspondente a 10% do capital social da mesma sociedade, para os efeitos dos Decretos-Leis 2627 de 26-9-40 e 5956 de 1-11-1943. Essa quantia fica depositada em conta especial, em nome da referida sociedade, e só poderá ser levantada após a sua constituição definitiva, mediante a exibição da prova do arquivamento e publicação do ato que a constituía. — O presente é feito em duas vias, devidamente selado com Cr\$ 20,00 cada via. — Belém, 22 de fevereiro de 1962. — Banco Cearense do Comércio e Indústria S.A. — Filial — Belém-Pará. — Freitas, Eulthazar Barbosa de Matos,

Leucir Ferreira de. — **Capítulo IV — Conselho Fiscal.** Art. 11. — O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e suplentes em igual número, acionistas ou não, residentes no país, eleitos por 5 anos, pela Assembléia Geral Ordinária, podendo também ser reeleitos. — Art. 12. — O Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes que a lei lhe confere. — Art. 13. — A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembléia Geral que os eleger. — **Capítulo V — Assembléia Geral.** Art. 14. — A Assembléia Geral reunirá-se ordinariamente nos três primeiros meses após a terminação do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas. — Art. 15. — A Assembléia Geral será presidida pelo Diretor Gerente da Sociedade, que convidará, para compor a Mesa Diretora dos trabalhos, um ou dois acionistas, entre os presentes, para servir de secretários. — Art. 16. — A convocação da Assembléia Geral far-se-á mediante convocação, em anúncios publicados na imprensa, como a lei manda, e dele deverá constar a ordem do dia, ainda que sumariamente, o dia, a hora e o local da reunião. — **Capítulo VI — Exercício Social.** Art. 17. — O Exercício social coincidirá com o ano civil. — Art. 18. — No fim de cada exercício social proceder-se-á ao levantamento do inventário e do balanço geral, com a observância das prescrições legais e, feitas as necessárias amortizações dos lucros líquidos serão deduzidos: — a) 5% para o fundo de reserva legal, até alcançar 20% do capital social; b) a quantia necessária para a distribuição dos dividendos aos acionistas, mediante prévia proposta da Diretoria e ouvido o Conselho Fiscal. O saldo, se houver, terá a aplicação que lhe destinar a Assembléia Geral. — Art. 19. — Os dividendos não reclamados dentro de 5 anos, a constar da data do anúncio de seu pagamento, prescreverão a favor da sociedade. — **Capítulo VII — Art. 20 — A**

sociedade entrará em liquidação nos casos legais, competendo à Assembléia Geral determinar o modo de liquidação, bem assim eleger o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar nesse período. **Capítulo VIII — Disposições Transitorias.** — Art. 21. — O primeiro exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de 1962. — Art. 22. — O mandato da primeira Diretoria eleita encerrar-se-á em 31 de dezembro de 1966. — Assim o disseram, outorgaram, aceitaram; e pediram-me a presente escritura que lhes sendo lida e achada, conforme assinam com as testemunhas presenciais e idôneas, José Braga de Figueiredo e Dilson Santos, que também ouviram ler, perante mim, Odete Andrade e Silva, escrevente juramentada, que a escrevi. — Porto por fé que o selo federal devido a presente escritura, no valor de .. Cr\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros), de acordo com o art. 45, nota 10., alínea a (Lei n. 3.519 de 1958) consolidado pela Lei n. 45.421 de 12-2-959, cuja guia fica arquivada neste Cartório, para fins de direito. — Eu, Hermano Pinheiro, Tabelião substituto, subscrevo e assino. — O Tab. Subst. Hermano Pinheiro. — Belém, 26 de fevereiro de 1962. — (aa) CÉZAR AUGUSTO GARCIA. — OPHIR JOSÉ NOVAES COUTINHO. — JOÃO DE CARVALHO SILVA. — JOÃO BATISTA PEREIRA RODRIGUES. — JOSÉ OLAVO REBELO LAMARÃO. — SOUSANGE ANGÉLICA DE SOUSA. — MOACIR GUIMARAES MORAES. — JOSÉ WANDER CHAVANTES. — JOSÉ DE SIQUEIRA RODRIGUES FILHO. — Testes. José Braga de Figueiredo. — Dilson Santos. — Era o que se continha em a referida escritura, que bem e fielmente transcrevi de seu próprio original, em 5 vias, ao qual me repórto e dou fé. — Nada mais. Eu, Assinatura ilegível.

x x x

Cr\$ 20.000,00

Pagou os Emolumentos na 1a. via na importância de vinte mil cruzeiros.

Recebedoria, 16 de abril de 1962.

O Funcionário: — J. Vasconcelos.

x x x

Junta Comercial do Estado do Pará — Esta Escritura de Constituição em 5 vias foi apresentada na dia 26 de abril de 1962 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 27 do mesmo, contendo 3 folhas de ns. 1388/1390 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 402/62. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fim a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 27 de abril de 1962.

O Diretor: — Oscar Faciola

(T. 491\$ — 7-6-62).

COMÉRCIO E INDÚSTRIAS, PIRES GUERREIRO, S/A (PIRGUESA)

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1.ª Convocação

Nos termos da legislação em vigor e do Estatuto desta empresa, convoco os acionistas de Comércio e Indústrias, Pires Guerreiro, S/A (PIRGUESA) para, em assembleia geral extraordinária, reunirem-se, na sede social, à rua Dr. Malcher, n. 63, nesta Cidade de Belém do Pará, às dezessete (17) horas do dia onze (11) de Junho do ano corrente de 1962, a fim de discutirem e deliberarem sobre a proposta da Diretoria referente à alienação da filial do Rio de Janeiro, e ainda o que ocorrer.

Belém, 30 de maio de 1962.

(a) José Pires Guerreiro, presidente.

(Ext. — 2, 5 e 9-6-62)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXIV

BELEM — QUINTA-FEIRA, 7 DE JUNHO DE 1962

NUM. 5.590

CARTÓRIO SARMENTO Citação pelo prazo de trinta (30) dias

O doutor Rui Buarque de Lima, Juiz de Direito da 7a. Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber que a este Juízo foi feita e apresentada a petição do teor seguinte: — João Matos Corrêa, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à rua de Obidos n. 264, vem mui respeitosamente, por seu procurador judicial infra assinado, com escritório no edifício Importadora, salas 207 a 209, nesta capital, dizer a V. Excia., que contraiu núpcias aos 26 de setembro de 1950, na cidade de Igarapé-Miri, neste Estado, com Maria Martinha da Fonsêca, que com o casamento passou a assinar-se Maria Martinha Corrêa, tudo conforme faz certo a inclusa certidão. Dêse consórcio houve um filho, a quem foi dado o nome de Benedito. Ocorreu que no ano de 1952 a mulher do suplicante abandonou voluntariamente, sem justo motivo, portanto, o lar conjugal, retirando-se para o Município de Igarapé-Miri, onde se encontra em lugar incerto, se ainda viva, não tendo, desde essa data até o presente, o suplicante tido notícias de sua referida mulher. Em tal situação, quer o suplicante o desquite do casal, com fundamento no art. 317, item IV, do Código Civil, pelo que pede seja Maria Martinha Corrêa, brasileira, casada, domiciliada e residente neste Estado, citada, por edital, de conformidade com o art. 177, item I, do Código de Processo Civil, afim de responder aos termos da presente ação ordinária, em virtude e por via da qual será decretado o desquite do casal, com a perda do direito, por parte da mulher, a usar o nome do marido e demais cominações legais pertinentes. Deixa o suplicante de requerer a separação de corpos, visto já se encontrarem os conjugues separados de fato. O suplicante requer que no caso de revelia seja dado curador à lide, na forma da lei, observando-se ainda a lei n. 968, de 10 de dezembro de 1949, em relação aos termos preli-

minares da presente ação. São os termos em que, protestando por todas as espécies de prova reconhecidas nas leis civis e pedindo digno-se V. Excia., arbitrar a taxa judiciária, para o competente pagamento, o suplicante. E. Deferimento. Belém do Pará, 14 de março de 1962. — P. p. Orlando Fonsêca. — Despacho do doutor Juiz: — A vista da certidão supra, determino seja expedido novo edital para citação, pelo prazo de 30 dias para a audiência de conciliação, que designo para o dia 10 de julho próximo às 10:00 horas. Belém, 2/5/62. Rui Buarque de Lima. — E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume, pelo qual ficará citada a senhora Maria Martinha Corrêa, de todo o conteúdo da petição e despacho acima transcritos. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 30 dias do mês de maio de 1962. Eu, Antonio Ismael de Castro Sarmento, escrevente juramentado no impedimento eventual da escrivã o escrevi.

(a.) Rui Buarque de Lima,
Juiz de Direito da 7a. Vara.

(T. 4921 — 7/6/62)

PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Hilson Brando Scardino e Elvira Gonçalves Barreiros, ele solt., nat. do Pará, motorista, filho de Felix Scardino e Maria Lucas Scardino, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Serafim Gonçalves Barreiros e Elvira Pereira, res. nesta cidade — João Delfino Pereira e Maria do Carmo Raposo, ele solt., nat. do Pará, motorista, filho de Maria Amélia da Costa, ela solt., nat. do Pará, doméstica,

filha de Balbino da Silva Raposo e Cosma Felix Raposo, res. nesta cidade — Osvaldo Gamboa Raposo e Maria Lúcia Cristo de Oliveira, ele solt., nat. do Pará, comerciante, filho de Luiz Gamboa Raposo e Maria de Nazareth da Silva Raposo, ela solt., nat. do Pará, contabilista, filha de Leandro Gonzaga de Oliveira e Palmira Cristo de Oliveira, res. nesta cidade — Alberto Ribeiro Valle e Nayde Bertina Guerreiro Bentes, ele viúvo, engenheiro civil, filho de Agostinho de Freitas Vale e Maria de Nazareth Ribeiro Vale, ela solt., nat. do Amazonas, prof. de música, filha de Felisberto de Campos Bentes e Merandina Guerreiro Bentes, res. nesta cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 6 de junho de 1962. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

Edith Puga Garcia

(T. 4922 — 7 e 14/6/62)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Ivaldo Seabra Pessoa e Raimunda Botelho de Sousa, ele solt., nat. do Pará, motorista, filho de Theodoro Seabra Pessoa e Júlia Seabra Pessoa, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Manoel Joaquim de Sousa e Melindra Botelho de Sousa, res. n/ cidade. Júlio Ferreira dos Santos Filho e Maria Pereira dos Santos, ele solt., nat. do Pará, rádio telegrafista, filho de Júlio Ferreira dos Santos e Deolinda de Aquino Machado, ela solt., nat. do Pará, comerciante, filha de Manoel Moreira dos Santos e Deolinda de Aquino Machado, ela solt., nat. do Pará, comerciante, filha de Manoel Moreira dos Santos e Deolinda dos Santos, res. n/ cidade. Benedito Orival Tavares e Raimunda Santana de Nazaré Nogueira, ele solt.,

nat. do Pará, marítimo, filho de Luiz Juvenal Tavares e Matilde Corrêa Tavares, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de José Luiz Severo Nogueira e Dolores Matilde de Matos, res. n/ cidade. Manoel Lopes Rodrigues e Neuza Pedro Ayres, ele solt., nat. de Portugal, comerciante, filho de Alexandre Rodrigues Lopes e Engrácia Maria Augusta, ela solt., nat. do Pará, contabilista, filha de Manoel Rodrigues Ayres e Maria de Souza Pedro, res. n/ cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos denuncie-os para fins de direito. Dado e passado n/ cidade de Belém, aos 30 de maio de 1962. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino. — Edith Puga Garcia.

(T. 4786 — 31-5 e 7-6-62)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Renato Pereira Gomes e Maria Lúcia Alves, ele solt., nat. do Pará, torneiro mecânico, filho de Alonso Pereira Gomes e Maria Pereira Gomes, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Francisco das Chagas Alves e Miguelina Silva Alves, res. n/ cidade. José Xavier de Souza e Dalvina de Souza Frota, ele solt., nat. do Pará, sapateiro, filho de João Câmara de Souza e Alzira Xavier de Souza, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de João Barbosa Frota e Anesla de Souza Frota, res. n/ cidade. Osmar da Silva Nascimento e Zuila da Silva Dias, ele solt., nat. do Pará, torneiro mecânico, filho de Quitéria Anna do Nascimento, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Laurentina da Silva Dias, res. n/ cidade. Manoel dos Santos Carvalho e Carmelita Rodrigues, ele solt., nat. do Pará, pedreiro, filho de Domingas Antonia dos Santos, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Manoel Rodrigues Pantoja e Maria Gregória Rodrigues, res. n/ cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado n/ cidade de Belém, aos 30 de maio de 1962. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino. — Edith Puga Garcia.

(T. 4787 — 31-5 e 7-6-62)